



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG e MARIA EDUARDA PEREIRA DE FREITAS.

#### Cláusula Primeira – Das Partes

São partes contratantes através de seus representantes no final, nomeados, como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Rua primeiro de Janeiro nº 88, Centro, cidade de São Gonçalo do Pará-MG; inscrita no CNPJ sob nº 03.857.824/0001-70, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDER MUCIO DO AMARAL**, INSCRITO no CPF nº 464.912.526-04, e como CONTRATADA MARIA EDUARDA PEREIRA DE FREITAS, brasileira, portadora do RG Nº SSP/MG 18.793.334, CPF nº 13051443689, residente e domiciliada na Rua Vander Amaral Maia 371 Ville Royale, bairro São Paulo. São Gonçalo do Pará-MG.

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

É objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA para executar os serviços de AUXILIAR DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, para atender a necessidade do poder Legislativo, por excepcional interesse público.

#### Cláusula Terceira – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 1.493,86 ( hum mil quatrocentos e noventa e Três reais e oitenta e seis centavos.)

#### Cláusula Quarta – Do Pagamento

O pagamento dos serviços contratados será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

#### Cláusula Quinta – Do Prazo

O CONTRATO terá a vigência de 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### Cláusula Sexta – Do Local da Execução dos Serviços e da Carga Horária



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

O contratado executará os serviços contratados na sede da contratante, com a carga horária de 40 horas semanais, deverá auxiliar os serviços de secretaria e parlamentares com atribuições, salário e carga horária, prevista nas leis 1.614/2019 e 1.629/2020 e suas posteriores alterações.

### **Cláusula Sétima– Dos Demais Direitos do Contratado e das Disposições Legais**

Fica assegurada ao CONTRATADO os direitos previstos na Legislação Municipal para contratados para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse do CONTRATANTE, e a este CONTRATO aplicam-se os preceitos e dispositivos contidos na CR/88, na Legislação Municipal em relação aos contratados.

### **Cláusula oitava– Da Rescisão**

No caso de rescisão contratual, a parte que a pretender fica obrigada a notificar a outra com antecedência, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

### **Cláusula Nona Primeira – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contratado correrão à conta da seguinte dotação:

- 01.031.0025.2001-manutenção das atividades legislativas
- 3.1.90.11.00- vencimentos e vant. Fixas – pessoal civil.

### **Cláusula Décima – Dos Encargos Sociais**

Os encargos sociais decorrentes do presente contrato serão devidos e recolhidos na forma prevista na CR/88 e da Legislação Federal e Municipal vigente.


### **Cláusula Décima primeira- Do Foro**

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Pará de Minas, Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, firmam presente instrumento, digitado e impresso por processamento de informática em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Gonçalo do Pará, 03 de janeiro de 2022.

  
**EDER MUCIO DO AMARAL**  
**PRESIDENTE**

  
**MARIA EDUARDA PEREIRA DE FREITAS**  
**CONTRATADA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

128.193